

## LICENÇA COMPLEMENTAR

### PORTARIA Nº 233 DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar à empresa relacionada abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido na respectiva Licença Originária, e emitir o respectivo Certificado de Licença Complementar.

**INTERESSADA:** EDGARDO AMADEO DEMONTE  
**N.º DO PROCESSO:** 50000.014291/2002-61  
**TRÁFEGO:** Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.  
**VIGÊNCIA:** 13.08.2021.

**NOBORU OFUGI**

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas